



Publicado em Edital no
período de 17/11/06
a 21/11/06 Correo Povo Pe.

LEI Nº 623/2006

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR VALORES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL DE CANTAGALO PARA O PROVOPAR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei :

LEI

Art. 1º- Fica o executivo Municipal autorizado a repassar o **valor de R\$: 1.500.00** (um mil e quinhentos reais) mensais, da Secretaria de ação Social do município de Cantagalo para o Provopar Municipal, até a data de dezembro de 2008.

Art. 2º- O valor ora cedido será para auxílio financeiro do Provopar , previsto conforme lei orçamentária .

Art 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo - Estado do Paraná em
14 de novembro de 2006.

PEDRO CLARISMUNDO BORELLI
Prefeito Municipal